



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.159, de 05 de dezembro de 2001.

PROJETO DE LEI Nº. 5.265/2001

Vereador MAURÍCIO QUINTELLA

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA.**

**A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art.1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação Comunitária dos Moradores do Vergel do Lago, entidade civil, sem fins lucrativos, com Sede na Travessa Pontes Lima, 117, Bairro do Vergel do Lago, nesta Capital.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 05 de dezembro de
2001.**

KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	